

seguinte, o acesso à plataforma tecnológica de apoio, à divulgação de classificações e à emissão de certidões e cartas de curso.

#### Artigo 20.º

##### (Emolumentos)

1 — A emissão de certidões, cartas de curso, alterações nos termos de matrícula e inscrição estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

2 — O pagamento de emolumentos deve ser realizado no momento da apresentação do requerimento dos atos administrativos previstos no n.º 1.

3 — Os emolumentos são fixados anualmente pelo Presidente do Instituto, no início de cada ano letivo, e a respetiva tabela vigora durante todo o ano escolar.

#### Artigo 21.º

##### (Caducidade da Matrícula)

1 — A matrícula no IESF caduca sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

a) não renovação anual da matrícula nos termos e períodos fixados para o efeito;

b) não renovação da inscrição anual nos termos deste Regulamento;

c) falta de liquidação das respetivas taxas de inscrição e matrícula, até dois meses após a data fixada para a sua liquidação;

d) sempre que o aluno haja cometido faltas suscetíveis de sanção numa unidade curricular nos termos dos estatutos do Instituto;

2 — No caso da admissão à primeira matrícula no IESF, a sua caducidade ocorre se não se verificar a sua efetivação nos prazos fixados.

3 — A caducidade de matrícula só pode ser relevada por despacho do Presidente do Instituto e vigorará no ano seguinte.

#### Artigo 22.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Instituto que recorrerá, sempre que necessário, ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico Científico.

206852733



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Aviso (extrato) n.º 4573/2013

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 1.º grau do Instituto de Defesa Nacional — Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos (DSPGR)

1 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por meu despacho de 27 de fevereiro de 2013, faz-se público que o Instituto da Defesa Nacional, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para a seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 2.º da Portaria n.º 264/2012 de 30 de agosto, referente ao cargo de Diretor da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos (DSPGR).

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, conforme o estipulado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

1 de março de 2013. — O Diretor, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*,  
206850302

### MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 4574/2013

#### Procedimento concursal para o provimento de um lugar de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por deliberação favorável do órgão executivo de 16 de janeiro de 2013, e por meu despacho de 21 de março de 2013, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa

de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP até ao terceiro dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de março de 2013. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

306848449

### MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 4575/2013

#### Procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes

Para os devidos efeitos e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 15/03/2013 se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os seguintes procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes:

Dirigente intermédio de 2.º Grau:

Procedimento A — Chefe de Divisão de Atendimento Municipal e Modernização Administrativa;

Procedimento B — Chefe de Divisão de Educação e Ação Social Escolar;

Procedimento C — Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

Dirigente intermédio de 3.º Grau:

Procedimento D — Núcleo Municipal de Formação, Cadastro, Remunerações e Condições de Trabalho;

Procedimento E — Núcleo Municipal de Promoção de Obras.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

21 de março de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306846448